



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**  
**PROCESSO Nº 069/2020**

**1. PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae, localizado à rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria-IBI nº 102/2019, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 Modalidade: Pregão Presencial**

**2.2 Processo nº 069/2020.**

**2.3 Tipo de licitação: menor preço global**

**2.4 Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos conjuntos motobombas e painéis elétricos bem como, ramais elétricos internos e externos das Estações de Tratamento de Água – ETA, Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e Elevatórias de Distribuição de Água.

**2.5 Descrição do objeto:**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR H/H	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos conjuntos motobombas e painéis elétricos bem como, ramais elétricos internos e externos das Estações de Tratamento de Água – ETA, Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e Elevatórias de Distribuição de Água.	Homem/Hora (h/h)	01	R\$ 113,50	R\$ 113.500,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**Valor global máximo aceitável:** R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)

2.6. Esses valores têm como base, orçamentos realizados pelo Saae a pedido as empresas do ramo pertinente à contratação.

2.7. Deverão ser observados, na formulação da proposta, sob pena de desclassificação, o limite máximo de preços global.

2.8. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo I, Termo de Referência, a este edital, e serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

2.9. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de bens anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado bem ocasionará a desclassificação da proposta.

### **3. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

Pregão Presencial nº 06/2020.

**Dia: 09/10/2020**

**Credenciamento: 8h às 9h**

**Sessão Pública de disputa: 9h30min.**

Local: Escritório do SAAE.

### **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Operação e Manutenção do Sistema de Água: 1751200172116  
Elemento Despesas: 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto: 1751200172117  
Elemento Despesas: 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### **5 DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saaeibiracu.com.br](http://www.saaeibiracu.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos – DOM/ES e no endereço eletrônico [saaeibiracu.com.br](http://saaeibiracu.com.br), link licitações, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**5.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [rh@saaeibiracu.com.br](mailto:rh@saaeibiracu.com.br) ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**5.3** A impugnação do edital deverá ser promovida por ofício e protocolado no escritório do Saae, das 8h às 14h, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

**5.4** A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do pregão e do processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**5.5** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

I. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6 CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que desenvolvam as atividades do objeto desta licitação, além das disposições legais, independentemente da transcrição.

**6.2** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Saae, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores do Saae.

### **6.3 Da Participação das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006).**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

6.3.1 Poderão participar do certame as micro e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e alterações e ainda, condições abaixo:

I- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

6.3.3 Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subitem as disposições dos artigos 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**6.4** A licitante interessada em participar deste pregão poderá realizar uma visita nos locais aonde estão localizadas as ETA's, Elevatórias e ETE's, ficando a sua responsabilidade a elaboração da proposta.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.2Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

7.4Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**b)** tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado termo de Credenciamento, modelo anexo III, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

**c)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo anexo IV;

**d)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo anexo VI.

7.5O representante legal ou simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira ou membro da sua Equipe de Apoio.

7.7A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame na etapa de lances verbais.

7.8Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, o não credenciamento de um representante de empresa licitante não impede sua participação no certame; no entanto, a falta de credenciamento o impossibilita de participar da etapa de lances verbais, podendo somente participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.9O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.11 O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um item ou lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de itens ou lotes para julgamento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

7.12 Salienta-se que será processada primeiramente a etapa competitiva de todos os itens ou lotes, sem a abertura dos envelopes de habilitação item a item ou lote a lote; após o encerramento da etapa competitiva de todos os itens ou lotes, com a obtenção dos respectivos vencedores em todos os itens ou lotes, haverá a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, sendo que se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo objeto.

**Nota:** salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

## **8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Pregão Presencial nº 06/2020**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope 1 - Proposta de Preço**

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Pregão Presencial nº 06/2020**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope 2 – Documentos de Habilitação**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- I. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus **documentos e propostas** na ordem que estão listados, devidamente numerados por páginas, conforme item 10.

## **9 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

9.1 A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no modelo anexo II.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a sessenta dias contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$x,xx), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, bancos de dados, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Saae.

9.2 Em caso de divergência entre o preço por expresso em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último.

9.3 Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

## **10 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO EM GERAL**

10.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo listados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (certidão de regularidade do FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>); justifica-se essa exigência diante do fato de que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispôs sobre a inaplicabilidade do disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal, fazendo-o nos termos do art. 3º, parágrafo único, em relação à União, já que é a esta que se direciona o conteúdo da emenda constitucional, nos termos do art. 1º da emenda; para comprovar essa questão, constata-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, maior órgão judiciário estadual, no âmbito do Pregão Eletrônico nº PE053/2020, realizado por si, com abertura programada para o próximo dia 15 de julho de 2020, elencou como requisitos básicos de habilitação a “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social”
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou equivalente na forma da Lei;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- h) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- i) declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo V);
- j) declaração (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, modelo anexo VII;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

l) a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de forma satisfatória referente a execução do objeto do certame, devendo: conter dados completos da empresa privada ou pública que o está emitindo, sendo razão social, CNPJ, endereço, etc.; ser apresentado em papel timbrado e/ou carimbo do emitente e, assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando; Identificar quais foram os produtos/serviços que a empresa vendeu/locou ou executou; informar de forma clara se a emitente do atestado ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução dos serviços;

m) e Declaração de Fato Superveniente, modelo anexo VIII;

n) declaração de visita ou declaração dispensando a visita (verificar modelo no anexo II), observando-se o seguinte:

n.1) para que seja realizada a visita, o interessado deverá entrar em contato com o SAAE, pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250, ou pelo e-mail [rh@saaeibiracu.com.br](mailto:rh@saaeibiracu.com.br), das 8h às 11h e das 12h às 14h, de segunda a sexta-feira, para agendá-la, salientando-se que a visita técnica no local das instalações dos equipamentos poderá ser feita em qualquer dia útil, desde o primeiro dia de publicação deste edital até o último dia útil anterior à sessão de abertura dos envelopes;

n.2) a visita poderá ser feita por funcionario da licitante, que deverá estar devidamente identificado;

n.3) no ato da visita, o funcionario da licitante deverá trazer consigo fotocópia de seu documento bem como autorização expressa do interessado para que seja realizada, em nome deste, a visita;

n.4) a declaração, constará expressa de que foi vistoriado os locais das instalações dos equipamentos, futura execução do contrato, tomando-se conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações da licitação em referência, estando o licitante em condições de formular sua proposta comercial;

n.5) caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que dispensou a visita e tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações da licitação em referência, estando em condições de formular sua proposta comercial, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento nesse sentido em razão de sua opção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**Nota:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui crime.

## **11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

11.1 Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 A Pregoeira procederá à abertura do Envelope Nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL considerando para tanto as disposições da Lei Nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais de forma global, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de pôr ordem ao certame.

11.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

11.9 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.10 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital. Não sendo aceitável, será convocado o licitante remanescente melhor classificado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

11.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.13 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.14 – À empresa que atender aos quesitos do edital, respeitada a ordem de classificação, será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

## **12 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados em original, no Protocolo do Saae, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

## **13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **14 DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.**

14.1 O Saae convocará o vencedor formalmente, (por telefone, e-mail ou publicação), para assinatura do contrato, bem como, para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço relativo ao presente pregão.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

14.2 O prazo para a assinatura do contrato será de cinco dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) além das penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93) e o pagamento de multa de.

## **15 ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado à Contratada de acordo com a Clausula Terceira da Minuta do Contrato, modelo anexo IX.

## **16 PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no(s) art.(s). 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos/serviços. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 2 % (dois por cento).

16.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

16.7 Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

**17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Ibiraçu, 25 de setembro de 2020.

**ÁGDA KRIST COMETTI**  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Delmir Martins Da Silva

Valéria De Andrade Do Nascimento Souza



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. REQUISITANTE

Divisão Técnica

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos conjuntos motobombas e painéis elétricos bem como, ramais elétricos internos e externos das Estações de Tratamento de Água – ETA, Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e Elevatórias de Distribuição de Água.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente termo de referência por diversas razões, a busca de melhoria continuada e a qualidade dos serviços prestados pelo Saae torna-se necessária a contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças para reposição em conjuntos motobombas e painéis elétricos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersível e conjuntos motobombas. A presente solicitação também se justifica pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais serem realizados por meio de bombas submersas e/ou conjuntos motobombas que possuem os painéis elétricos. Estes equipamentos dentre outros como, compressores e bomba de alta pressão, que realizam tais serviços apresentam defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

As manutenções preventivas são de extrema importância para garantir a confiabilidade e segurança dos equipamentos, pois aumenta a produtividade e melhora a qualidade, o que ajuda na redução dos custos e garante a segurança. Além de prevenir, reduz o tempo da falta de distribuição de água aos municípios abastecidos pelo Saae.

Assim, os quais pode ser destacada a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados nas estações e elevatórias pertencentes ao Saae e que devido à intensa utilização, necessitam constantemente de reparos e manutenção.

A execução dos serviços corretivos, tem também como objetivo primordial seguir as recomendações e prescrições contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas gerais.

### 4. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de acessórios para reposição dos equipamento elétricos das estações e elevatórias de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

propriedade do Saae, para manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo a conservação do patrimônio desta Autarquia e evitando a interrupção inesperada do abastecimento.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO

### I. Informações técnicas sobre bombas do Saae Ibiraçu/ES

- **Localidade: Sede Ibiraçu**

#### **Elevatória de Distribuição de São Cristóvão**

Equipamento: motobomba de recalque, 02 unidades

Potencia: 20 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts

Corrente: 50 amperes

Frequência: 60 Hz, marca: Thebe, modelo: bomba centrífuga modelo THB-18

Vazão: 96 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 56 metros coluna d'água - m.c.a..

#### **Elevatória de Distribuição da Cohab**

Equipamento: motobomba de recalque, 02 unidades

Potencia: 15 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts

Corrente: 35 amperes

Frequência: 60 Hz, marca: Thebe, modelo: bomba centrífuga modelo THB-18

Vazão: 90 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 56 m.c.a..

#### **Elevatória de Distribuição Francisco Campagnaro**

(Estação de Tratamento de Água - ETA)

Equipamento: motobomba de recalque, 01 unidade

Potencia: 15 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts

Corrente: 40 amperes

Frequência: 60 Hz, marca: WEG, modelo: bomba centrífuga **3 multiestágio** monobloco P 15

Vazão: 18 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 240 m.c.a

Equipamento: motobomba de recalque, 01 unidade

Potencia: 12,5 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts

Corrente: 32 amperes

Frequência: 60 Hz, marca: modelo: bomba centrífuga **3 multiestágio** monobloco P 12,5

vazão: 18 m<sup>3</sup>/h altura manométrica: 190 m.c.a

#### **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (próximo ao Sirtoli)**

Equipamento: motobomba de recalque, 02 unidades.

Potência: 10cv velocidade: 1750 rpm tensão: 220 volts



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

Corrente: 32 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: KSB, modelo: sumersível AFP 101-410  
Vazão: 150 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 18,4 metros coluna d'água mca

- **Localidade: Distrito de Guatemala**

**Estação de Tratamento de Água – ETA (elevatória compacta)**

Equipamento: motobomba de recalque, 01 unidade.  
Potencia: 3 cv velocidade: 3550 rpm tensão: 220 volts  
Corrente: 10 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: Schneider, modelo: bomba centrífuga BC-22 R 1  
A  
Vazão: 10 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 30 metros coluna d'água – m.c.a.

Equipamento: conjunto motobomba de transferência, 02 unidades.  
Potencia: 3 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts  
Corrente: 8 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: Dancor, modelo: CAM W 10, bomba centrífuga  
Vazão: 14 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 14 m.c.a.

**Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**

Equipamento: motobomba de transferência de efluentes, 03 unidades  
Potencia: 1 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts  
Corrente: 5 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: Dancor, modelo: CAM W 10, bomba centrífuga  
Vazão: 14 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 14 m.c.a.

- II. **Cada local das instalações dos equipamentos descritos acima possui painel de proteção e acionamento que a empresa vencedora deverá prestar manutenção, além de reposição e manutenção dos cabeamentos internos e externos, partes e peças.**

**6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I. **Em situação de emergência:**
  - a) a empresa contratada deverá comparecer até uma hora após a solicitação do Saae;
  - b) **verificar o motivo da paralização e providenciar o mais rápido possível o reparo e o retorno da condições normais.**
- II. **Em situação de urgência:**
  - a) A empresa contratada deverá comparecer até duas horas após a solicitação do Saae;
  - b) **verificar o motivo da paralização e providenciar o mais rápido possível o reparo e o retorno da condições normais.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- III.** Em situação preventiva deverá:
- a) realizar uma visita técnica uma vez por semana em cada uma das ETA's, ETE's e Elevatórias;
  - b) realizar os testes durante a visita dos: comandos elétricos, temperatura dos rolamentos, temperatura dos estator, análise dos ruídos, análise do nível de tensão elétrica, medição da corrente elétrica, verificação de vazamento dos selos mecânicos, verificação de vazamento das guarnições, e outros componentes que jogar necessários e inspeção visual em toda a instalação;
  - c) apresentar, num prazo máximo de cinco dias corridos, a contar do recebimento ou da identificação do defeito do equipamento, orçamento prévio para análise e aprovação, especificando as peças que serão substituídas e a mão de obra empregada para execução do serviço solicitado.  
**Nota:** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento pelo Saae.
  - d) executar a desmontagem dos equipamentos;
  - e) realizar testes e montagem os equipamentos após a manutenção;
  - f) transportar os equipamentos até a sua oficina, caso necessário;
  - g) realizar teste dos equipamentos antes da instalação;
  - h) verificar os comandos dos painéis elétricos e cabos elétricos logo após realizar a manutenção
- IV.** Outros serviços de manutenção corretiva não previstos, que forem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e seus receptivos painéis de proteção e acionamentos relacionadas no item 6, poderão ser executados, mediante aprovação da fiscalização do Saae, nesse caso deverá ser fornecido um orçamento prévio dos serviços, que deverão ser faturados em homem/hora.
- V.** Todos os serviços prestados deverão estar em conformidades com as recomendações dos fabricantes/e ou normas técnicas existentes.
- VI.** Durante o período que o equipamento estiver sob responsabilidade da contratada, deverão ser armazenados em local arejado, protegido de umidade, vapores, agentes agressivos ou corrosivos, vibrações, de calor, roedores e insetos.
- VII.** Todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ter certificado de aferição, dentro do prazo de validade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para validação das grandezas mecânicas e elétricas medidas. Esses certificados deverão ser apresentados sempre que solicitado pelo Saae.
- VIII.** Todos os serviços serão prestados por profissionais qualificados, e que estejam trajando os Epis necessários para execução dos serviços.
- IX.** Todos os equipamentos utilizados deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que o Saae se reserva o direito de recusar os que não estiverem de acordo e as despesas decorrentes.
- X.** Dos fornecimentos de peças e materiais:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- a) os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, devendo seu valor estar incluso no preço total proposto, bem como embalagens e outros materiais necessários para o transporte;  
**Nota:** O valor máximo de cada peça deverá ser de duas homens/hora contratada, acima deverá ser autorizado pelo gestor do contrato.
- b) caso haja necessidade de reposição ou substituição de qualquer peça de bomba, essas deverão estar inclusa no preço total proposto a contratada deverá fornecer uma lista de material necessários para à execução dos serviços de manutenção corretiva, juntamente com a justificativa técnica para sua utilização;
- XI.** A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação eficiente para contato em situações de emergência.
- XII.** A contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados por um período mínimo de seis meses a partir da data de recebimento e aceitação da nota fiscal devendo a mesma prestar assistência técnica gratuita durante este período responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia verificados, transporte, retirada e devolução dos equipamentos.
- XIII.** Transporte, retirada dos equipamentos é de responsabilidade da proponente contratada.
- XIV.** A retirada do equipamento deverá ocorrer em até duas após a solicitação efetuada, por e-mail ou telefone pelo Saae.
- XV.** A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal relatório dos serviços executados nas localizações devidamente assinados pelos servidores responsáveis pela elevatórias e estações.

## **7. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 dias após a emissão da nota fiscal e aceite pelo servidor responsável. Para efeito de pagamento as certidões abaixo deverão estar em dia:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união,  
b) Prova de Regularidade de situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS, Lei 8.036/90 art. 27, a.  
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- I.** A contratada deverá enviar junto com a nota fiscal relatório dos serviços executados nas localizações devidamente assinados pelos servidores responsáveis pela elevatórias e estações.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) prestar os serviços no local, caso seja necessário a retirada dos equipamentos a contratada deverá comunicar ao Saae;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- b) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, com profissionais qualificados e respeitando normas de prevenção de acidentes no prazo máximo de trinta dias;
- c) garantir dos serviços em três meses;
- d) responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;
- f) prestar os serviços por profissionais qualificados, e que estejam trajando os Epis necessários para execução dos serviços;
- g) executar os serviços de imediato, a contar da contratação;
- h) encaminhar nota fiscal constando detalhamento dos serviços prestados.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente ao objeto deste termo, no prazo máximo de até 15 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor;
- b) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada;
- c) solicitar, a empresa fornecedora de energia elétrica, providências necessárias para a reinstalação elétrica da elevatória.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante do presente objeto ocorrerá na dotação orçamentária CEP: 17.51200172117, Elemento Despesa:33903900 do orçamento vigente do Saae.

**11. VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O valor estimativo de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais) corresponde à média de orçamentos efetuados.

Ibiraçu, 25 de setembro de 2020.

Genival Antonio Santiago  
Chefe da Divisão Administrativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de IBIRAÇU

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, declarando aceitar a atender todas as condições previstas no pregão em epígrafe e seus anexos:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR H/H	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos conjuntos motobombas e painéis elétricos bem como, ramais elétricos internos e externos das Estações de Tratamento de Água – ETA, Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e Elevatórias de Distribuição de Água.	Homem/ Hora (h/h)	01	R\$	R\$
<b>Total</b>	-----				<b>R\$</b>

**Valor Global R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data marcada no edital para abertura do certame.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

Declaramos que, **realizamos uma vista** aos locais onde estão instalados os equipamentos no dia xx/xx/xxxx acompanhado do servidor xxxxxxxx desta Autarquia, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações da licitação em referência, estando em condições de formular nossa proposta comercial,

**OU**

Declaramos que **dispensamos** a visita aos locais onde estão instalados os equipamentos e assumimos toda a responsabilidade para formular nossa proposta comercial, assumindo todo e quaisquer riscos por decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços objeto do Pregão Presencial nº 06/2020.

(Data, Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

### ANEXO III

#### CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
CRENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Ibiraçu/ES, 9 de outubro de 2020.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Ibiraçu/ES, 9 de outubro de 2020.

---

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiraçu/ES, 9 de outubro de 2020.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Ibiraçu/ES, 9 de outubro de 2020.

---

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº ..., instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiraçu/ES, 9 de outubro de 2020.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 06/2020, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Ibiraçu/ES, 9 de outubro de 2020.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sede na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, CEP (29670-000), no Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o senhor Igino Cezar Rezende Netto, portador do RG nº (...) (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº .../2020**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos conjuntos motobombas e painéis elétricos bem como, ramais elétricos internos e externos das Estações de Tratamento de Água – ETA, Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e Elevatórias de Distribuição de Água.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor estimativo de R\$ (...)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. **Em situação de emergência:**
  - a) a empresa contratada deverá comparecer até uma hora após a solicitação do Saae;
  - b) **verificar o motivo da paralização e providenciar o mais rápido possível o reparo e o retorno da condições normais.**
  
- II. **Em situação de urgência:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- c) A empresa contratada deverá comparecer até duas horas após a solicitação do Saae;
- d) **verificar o motivo da paralização e providenciar o mais rápido possível o reparo e o retorno da condições normais.**

**III. Em situação preventiva deverá:**

- a) realizar uma visita técnica uma vez por semana em cada uma das ETA's, ETE's e Elevatórias;
- b) realizar os testes durante a visita dos: comandos elétricos, temperatura dos rolamentos, temperatura dos estator, análise dos ruídos, análise do nível de tensão elétrica, medição da corrente elétrica, verificação de vazamento dos selos mecânicos, verificação de vazamento das guarnições, e outros componentes que julgar necessários e inspeção visual em toda a instalação;
- c) apresentar, num prazo máximo de cinco dias corridos, a contar do recebimento ou da identificação do defeito do equipamento, orçamento prévio para análise e aprovação, especificando as peças que serão substituídas e a mão de obra empregada para execução do serviço solicitado.

**Nota:** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento pelo Saae.

- d) executar a desmontagem dos equipamentos;
- e) realizar testes e montagem os equipamentos após a manutenção;
- f) transportar os equipamentos até a sua oficina, caso necessário;
- g) realizar teste dos equipamentos antes da instalação;
- h) verificar os comandos dos painéis elétricos e cabos elétricos logo após realizar a manutenção

**IV.** Outros serviços de manutenção corretiva não previstos, que forem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e seus receptivos painéis de proteção e acionamentos relacionadas na Clausula Décima Terceira, poderão ser executados, mediante aprovação da fiscalização do Saae, nesse caso deverá ser fornecido um orçamento prévio dos serviços, que deverão ser faturados em homem/hora.

**V.** Todos os serviços prestados deverão estar em conformidades com as recomendações dos fabricantes/e ou normas técnicas existentes.

**VI.** Durante o período que o equipamento estiver sob responsabilidade da contratada, deverão ser armazenados em local arejado, protegido de umidade, vapores, agentes agressivos ou corrosivos, vibrações, de calor, roedores e insetos.

**VII.** Todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ter certificado de aferição, dentro do prazo de validade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para validação das grandezas mecânicas e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

elétricas medidas. Esses certificados deverão ser apresentados sempre que solicitado pelo Saae.

- VIII.** Todos os serviços serão prestados por profissionais qualificados, e que estejam trajando os Epis necessários para execução dos serviços.
- IX.** Todos os equipamentos utilizados deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que o Saae se reserva o direito de recusar os que não estiverem de acordo e as despesas decorrentes.
- X.** Dos fornecimentos de peças e materiais:
- a) os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, devendo seu valor estar incluso no preço total proposto, bem como embalagens e outros materiais necessários para o transporte;  
**Nota:** O valor máximo de cada peça deverá ser de duas homens/hora contratada, acima deverá ser autorizado pelo gestor do contrato.
- b) caso haja necessidade de reposição ou substituição de qualquer peça de bomba, essas deverão estar inclusa no preço total proposto a contratada deverá fornecer uma lista de material necessários para à execução dos serviços de manutenção corretiva, juntamente com a justificativa técnica para sua utilização.
- XI.** A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação eficiente para contato em situações de emergência.
- XII.** A contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados por um período mínimo de seis meses a partir da data de recebimento e aceitação da nota fiscal devendo a mesma prestar assistência técnica gratuita durante este período responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia verificados, transporte, retirada e devolução dos equipamentos.
- XIII.** Transporte, retirada dos equipamentos é de responsabilidade da proponente contratada.
- XIV.** A retirada do equipamento deverá ocorrer em até duas após a solicitação efetuada, por e-mail ou telefone pelo Saae.
- XV.** A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal relatório dos serviços executados nas localizações devidamente assinados pelos servidores responsáveis pela elevatórias e estações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO**

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- Operação e Manutenção do Sistema de Água: 1751200172116  
Elemento Despesas: 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto: 1751200172117  
Elemento Despesas: 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de doze meses, a partir de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ADIANTAMENTO**

A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

- I. O valor a ser pago para a prestação do serviço, homem/hora (h/h) fixado no contrato, poderá ser reajustado após transcorridos doze meses de vigência do Contrato, pelo indicador IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou o que vier a substituir, e/ou em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes. A Contratante deverá solicitar o reajuste com antecedência de trinta dias.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo quinto dia do mês posterior a emissão da nota fiscal, mediante sua apresentação e atestado pelo fiscal designado para acompanhamento da execução dos serviços.

- I. As notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas a contratada para necessárias correções.
- II. Deverão acompanhar as notas fiscais relatórios dos serviços executados dentro do mês, bem como a relação das peças utilizadas, em caso de troca por peça nova acompanhada da nota fiscal.
- III. As notas fiscais serão emitidas no último dia útil de cada mês, referente aos serviços de executados dentro deste mês.
- IV. Os pagamentos serão realizados após a verificação da situação das:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), art. 47, I " a" e 56 da Lei8.212/91;
  - Prova de Regularidade de Situação Perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, art. 27, "a" da Lei 8.036/90; e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, art. 29, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

- I. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- II. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
  - a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
  - b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
  - c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preço contratado;
  - d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- III. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

São obrigações:

#### **1) por parte da contratada:**

- a) prestar os serviços no local, caso seja necessário a retirada dos equipamentos a contratada deverá comunicar ao Saae;
- b) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

c) efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, com profissionais qualificados e respeitando normas de prevenção de acidentes no prazo máximo de trinta dias;

d) garantir dos serviços em três meses;

e) responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;

f) responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

g) prestar os serviços por profissionais qualificados, e que estejam trajando os Epis necessários para execução dos serviços;

h) executar os serviços de imediato, a contar da contratação;

i) encaminhar nota fiscal constando detalhamento dos serviços prestados;

j) limpar o local da contratante onde foram executados os serviços;

k) apresentar, num prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento do equipamento, orçamento prévio para análise e aprovação, especificando as peças que serão substituídas e a mão de obra empregada para execução do serviço solicitado.

l) executar os procedimentos de montagem e desmontagem obedecendo às orientações do fabricante;

m) executar os serviços de troca de peças/acessórios com valor acima equivalente a duas h/h somente com a aprovação do orçamento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**2) por parte do contratante:**

a) efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente ao objeto deste termo, no prazo máximo de até 15 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor;

b) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada;

c) solicitar, a empresa fornecedora de energia elétrica, providências necessárias para a reinstalação elétrica das elevatórias.

**CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do servidor designado, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a rescisão contratual:

#### **I. de forma unilateral:**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- II. **de forma amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
- 1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
  - 5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- IV. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- V. A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- I. Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.
- II. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- **Localidade: Sede Ibiraçu**

**Elevatória de Distribuição de São Cristóvão**

Equipamento: motobomba de recalque, 02 unidades

Potencia: 20 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts

Corrente: 50 amperes

Frequência: 60 Hz, marca: Thebe, modelo: bomba centrífuga modelo THB-18

Vazão: 96 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 56 metros coluna d'água - m.c.a..

**Elevatória de Distribuição da Cohab**

Equipamento: motobomba de recalque, 02 unidades

Potencia: 15 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts

Corrente: 35 amperes

Frequência: 60 Hz, marca: Thebe, modelo: bomba centrífuga modelo THB-18

Vazão: 90 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 56 m.c.a..

**Elevatória de Distribuição Francisco Campagnaro**

(Estação de Tratamento de Água - ETA)

Equipamento: motobomba de recalque, 01 unidade

Potencia: 15 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts

Corrente: 40 amperes



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

Frequência: 60 Hz, marca: WEG, modelo: bomba centrífuga **3**  
**multiestágio** monobloco P 15  
Vazão: 18 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 240 m.c.a

Equipamento: motobomba de recalque, 01 unidade  
Potencia: 12,5 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts  
Corrente: 32 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: modelo: bomba centrífuga **3**  
**multiestágio** monobloco P 12,5  
vazão: 18 m<sup>3</sup>/h altura manométrica: 190 m.c.a

**Estação de Tratamento de Esgoto – ETE** (próximo ao Sirtoli)

Equipamento: motobomba de recalque, 02 unidades.  
Potência: 10cv velocidade: 1750 rpm tensão: 220 volts  
Corrente: 32 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: KSB, modelo: sumersível AFP 101-410  
Vazão: 150 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 18,4 metros coluna d'água mca

- **Localidade: Distrito de Guatemala**

**Estação de Tratamento de Água – ETA** (elevatória compacta)

Equipamento: motobomba de recalque, 01 unidade.  
Potencia: 3 cv velocidade: 3550 rpm tensão: 220 volts  
Corrente: 10 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: Schneider, modelo: bomba centrífuga BC-22 R 1  
A  
Vazão: 10 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 30 metros coluna d'água – m.c.a.

Equipamento: conjunto motobomba de transferência, 02 unidades.  
Potencia: 3 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts  
Corrente: 8 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: Dancor, modelo: CAM W 10, bomba centrífuga  
Vazão: 14 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 14 m.c.a.

**Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**

Equipamento: motobomba de transferência de efluentes, 03 unidades  
Potencia: 1 cv velocidade: 3500 rpm tensão: 220 volts  
Corrente: 5 amperes  
Frequência: 60 Hz, marca: Dancor, modelo: CAM W 10, bomba centrífuga  
Vazão: 14 m<sup>3</sup>/h - altura manométrica: 14 m.c.a.

Parágrafo único: A contratada deverá além prestar os serviços nos equipamentos descritos acima, realizar os serviços de manutenção nos painéis de proteção, reposição e manutenção dos cabearmentos internos e externos, partes e peças.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu, xx de xxx de 2020.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Diretor Executivo

**Contratante**

Sócio

#### **TESTEMUNHA 1**

NOME: .....

RG N° .....

ASSINATURA: .....

#### **TESTEMUNHA 2**

NOME: .....

RG N° .....

ASSINATURA: .....